



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.664, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre cancelamento de valores inscritos na dívida fluante do Município como restos a pagar não processados dos exercícios de 2019 e 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que diz que a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando o art. 69, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o valor de R\$ 121.684,87 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na Dívida Flutuante do Município relativo a saldos de "Restos a Pagar Não Processados" dos exercícios de 2019 e 2020, inscritos pelo Município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

ANO	Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
2019	8896	NUZIA DE R ROCHA - ME	90,00
2020	7407	REGIANE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	51.761,40
2020	7154	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	11.328,00
2020	9066	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	9.540,00
2020	10030	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	2.000,00
2020	11337	ESTRUTURAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	33.206,97
2020	7982	FORMULARIOS GRAFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	2.051,00
2020	9279	SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME	11.707,50
		TOTAL	121.684,87



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamados em decorrência das anulações na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.